

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 09/05/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 119 DA RESOLUÇÃO Nº 311/2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COM REFERÊNCIA À APRESENTAÇÃO DAS INDICAÇÕES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 119 da Resolução nº 311, de 01/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 *omissis*

Parágrafo único – No caso de indicação, fica vedada a apresentação desta modalidade de proposição quando guarde identidade ou semelhança com outra da mesma modalidade que já tenha sido apresentada por outro Vereador na mesma legislatura, exceto quando o primeiro autor o autorize expressamente.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 09 de maio de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.

Vereador Jorge Luís Martins Soares
Presidente da Câmara

Vereador Paulo Henrique da Silva
Vice-Presidente

Vereador Rafael Vilela Martins
Secretário

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site www.riopomba.mg.leg.br/leis/ em 09 de maio de 2018.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo